

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 44, de 2018 (Mensagem nº 225/2018, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.575, de 2017, o nome do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM, com mandato de três anos.*



Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea "f" da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.575, de 2017, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM, com mandato de três anos.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

Embora o art. 7º da Lei fixe os mandatos em quatro anos, em se tratando da primeira Diretoria da ANM, o art. 33 da mesma Lei, no intuito de implementar uma transição para um sistema de mandatos não coincidentes, prevê que dois Diretores serão nomeados com mandatos de três anos.

O curriculum vitae do Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

II – ANÁLISE

O Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR graduou-se em geologia pela Universidade de Brasília em 1984, concluiu uma especialização em geologia de petróleo em 1990, e depois seguiu para um MBA em Energia na ESAD/FUNCEFET em 2003.

Sua experiência profissional é ampla e diversificada. Trabalhou inicialmente como geólogo de área na SOPEMI – Pesquisa e Exploração de Minérios S.A. (Anglo American/De Beers Corps), de 1985 a 1989. Em 1989, foi aprovado por concurso público como geólogo da Petrobras e lá permaneceu até 1999.

Em 1999, foi cedido pela Petrobras ao Ministério de Minas e Energia e atuou como gerente de projeto na Secretaria de Minas e Metalurgia. De 2000 a 2003, exerceu o cargo de Diretor de Outorga e Cadastro Mineiro no Departamento Nacional de Produção Mineral. Durante sua gestão, foram criados e implementados os Sistemas Cadastro Mineiro e Sistema de Informações Geográficas da Mineração – SIGMINE, instrumento de gestão de dados espaciais e tabulares das concessões minerais e suas relações com demais órgãos concedentes, ambientais e de gestão econômica, social e de recursos hídricos.

A partir de 2003, retornou à Diretoria de Gás e Energia da Petrobras para tornar-se consultor técnico em gás natural, meio ambiente e regulação na CEBGAS. Subsequentemente, assumiu como gerente de Coligada, representando a GASPETRO na GOIASGÁS como Diretor Técnico e Comercial.

Em 2011, novamente cedido pela Petrobras, foi nomeado Chefe de Gabinete de Gestão da Mineração na Secretaria de Indústria e Comércio do



Governo do Estado de Goiás e, de 2015 até o momento, vem exercendo o cargo de Superintendente de Mineração na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Governo do Estado de Goiás. Nessa posição, é responsável pelo planejamento, implantação e gestão de políticas públicas de fomento à mineração, bem como pela promoção da gestão e difusão da assistência científica e tecnológica aos pequenos e médios mineradores.

Ao longo de todos esses anos, participou de inúmeros eventos internacionais ligados ao setor, tais como a Feira Internacional da *Prospectors & Developers Association* do Canadá, a principal convenção de investimento em mineração. Integrou também Missão Técnica de Negócios dos Governos de Goiás e Minas Gerais à Austrália, em 2012, e participou da Conferência Anual de Mineração *Diggers and Dealers*, também na Austrália, em 2015.

Tem participado e apresentado trabalhos em diversos congressos e simpósios brasileiros na área de mineração e geologia e é autor de publicações técnicas na área de geologia.

Em atendimento ao que dispõe o art. 9º da Lei nº 13.575, de 2017, que trata das vedações, o Senhor TASSO MENDONÇA JUNIOR apresentou declaração atestando que não atuou em juízos ou tribunais ou em conselhos de administração de empresas estatais, nem tampouco exerceu cargo de direção de agência reguladora. Outras declarações atestam que ele não possui parentes que exercem atividades públicas ou privadas vinculadas à atuação da ANM; que não participou como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; que não figura como parte em ações judiciais, seja como autor ou como réu; e que está em dia com todos os tributos federais, estaduais e municipais.

III – VOTO

Sua ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, estão comprovadas no curriculum vitae do indicado. As declarações apresentadas atestam que ele não se enquadra



em nenhuma das hipóteses de impedimento enumeradas no art. 9º da Lei nº 13.575, de 2017. Fica, assim, a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. TASSO MENDONÇA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

